



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 117 / 90 .

Altera o valor genérico do metro quadrado de terreno e construção, contido nas tabelas dos anexos I e II da lei 803/89, de 20 de Dezembro de 1.989.

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes APROVA e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte lei

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1.991 o anexo I da Lei nº 803/89, de 20 de Dezembro de 1.989, que fixa a tabela de valor genérico do metro quadrado de terreno (Vgm2t) passa a vigorar com os seguintes valores:

1 - Primeira Zona	Cr\$ 250,00	m2.
2 - Segunda Zona	Cr\$ 180,00	m2
3 - Terceira Zona	Cr\$ 120,00	m2

Art. 2º - A partir de 1º de Janeiro de 1.991, o anexo II da Lei nº 803/89, de 20 de Dezembro de 1.989, que fixa a tabela de valor genérico do metro quadrado de construção (Vgm2e), passa a vigorar com os seguintes valores:

1 - Casa/Sobrado	Cr\$ 500,00	m2
2 - Apartamento	Cr\$ 500,00	m2
3 - Comércio/Serviços	Cr\$ 400,00	m2
4 - Fábrica	Cr\$ 350,00	m2
5 - Construção Precária	Cr\$ 200,00	m2
6 - Galpão	Cr\$ 250,00	m2
7 - Telheiro	Cr\$ 100,00	m2
8 - Especial	Cr\$ 600,00	m2

Aprovado em 12/12/90



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O IPTU, exceto em casos especiais, -
será lançado e arrecadado em 03 (Três) parcelas iguais com as seguintes
datas de vencimentos :

1ª Parcela/ou Parcela Unica - (28/02/91).

2ª Parcela - (31/03/91).

3ª Parcela - (30/04/91).

Art. 4º - Os pagamentos de IPTU, efetuados -
até 28.02.91, terão um desconto de 50% (Cinquenta por cento), sobre o -
valor total do Imposto e das Taxas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
partir de 1º de Janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - Mg, 29

Novembro de 1.990.

= Wesley José da Rocha Naves =
Prefeito Municipal

Obs: Declarado objeto
de tramitação.

Luzmar Caetano de Souza
Presidente da Câmara

Aprovado em 12/12/90

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Tendo em vista que a atual tabela do valor genérico do metro quadrado se encontra defasada em relação à realidade de mercado, tornou-se necessária a atual adequação.

Os valores atuais foram obtidos através da correção dos valores anteriores.

Senhores Edis, tendo a administração Pública o objetivo maior de promover o bem estar da comunidade, mister se faz adequar suas arrecadações para alcançar suas metas.

Diante do exposto, é que submeto para o presente projeto à apreciação desta egrégia casa.

Certe da costumeira acolhida, somos.

Atenciosamente.


= Wesley José da Rocha Naves =
Prefeito Municipal.